



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 641265

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tratam os autos de Prestação de Contas referente à Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, atinentes ao exercício de 2000.

Nos termos do Acórdão de f. 94/95, o Tribunal de Contas julgou as contas irregulares, determinando aos *edis* municipais, à época, a restituição ao erário daquela municipalidade os valores recebidos a maior.

Devidamente intimados e não havendo pagamento por parte dos vereadores responsáveis, foram emitidas as respectivas certidões de débitos, vindo os autos a este Ministério Público de Contas para adoção das medidas cabíveis.

Tomadas às medidas pertinentes, o atual Prefeito encaminhou ofício (f. 178) solicitando ao egrégio Tribunal de Contas deste Estado certidões originais ou cópias autenticadas das certidões de débitos encaminhadas por este *Parquet* de Contas.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas opina pelo envio destes autos à Coordenadoria de Débito e Multa para a emissão de novas certidões em face de todos os vereadores constantes das f. 138/159.

Ainda, vale noticiar à Coordenadoria de Débito e Multa da divergência existente na documentação apresentada à f. 199/202 e o nome constante da certidão de f. 146.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2012.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)